Núm. 202 — Quinta-feira, 15 de Setembro de 1938 — Ano 75.º

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA .. .. 200 REIS — NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE .. .. 300 REIS

SUMARIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto n. 9486, de 13 de setembro de 1938 — Altera dispositivos da lei n. 2.497, de 24 de dezembro de 1935, e da outras providencias.

Decreto n. 9.487, de 14 de setembro de 1938 — Aprova os têrmos do contrato para arrendamento do prédio n. 640 da rua da Penha, em Sorocaba, propriedade do sr. Alfredo de Oliveira Rosa.

Decreto n. 9.488, de 14 de setembro de 1938 — Organiza a secção técnica de Estatística Sanitária e da outras providências.

Decreto n. 9.489, de 14 de setembro de 1938 — Subordina à Secretaria da Educação e Saúde Pública, a Secção de Transportes e Oficinas, da Divisão Administrativa, do Departamento de Saúde do Estado, a qual passa a denominar-se "Repartição de Transportes".

Decreto n. 9.490, de 14 de setembro de 1938 — Abre, no Tesouro do Estado, à Secretaria da Educação e Saúde Pública, o crédito especial de 73:800$000, para pagamento da prestação à vista da compra do edificio sito à rua Paulo Gonçalves, no bairro de Santana, nesta Capital, para a instalação do G. E. "Frontino Guimarães", de acôrdo com a lei n. 2.965, de 18 de maio de 1937.

Decreto n. 9.492, de 14 de setembro de 1938 — Organiza o quadro do pessoal da Diretoria da Divisão Técnica, do Departamento de Saúde.

Decreto n. 9.493, de 14 de setembro de 1938.

Decreto n. 9.494, de 14 de setembro de 1938 — Aprova o Regulamento do Conselho Bibliotecário do Estado.

Decreto n. 9.498, de 14 de setembro de 1938 — Organiza o Serviço de Puericultura do Departamento de Saúde do Estado.

Decreto n. 9.499, de 14 de setembro de 1938 — Reduz verbas consignadas no orçamento vigente à extinta Inspetoria de Higiene e Assistência à Infância e cria dotações orçamentárias para o Serviço de Puericultura do Departamento de Saúde do Estado.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Decreto de 14 do corrente.

FAZENDA — Decreto ne 14 do corrente — Exoneração.

EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Decretos de 13 do corrente.

PALÁCIO DO GOVERNO

Atos do sr. Interventor Federal — Despachos Proferidos pelo sr. Interventor Federal — Documentos encaminhados pela Diretoria do Expediente.

FORÇA PÚBLICA DO ESTADO — Requerimentos despachados.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES — Expediente do dia 14 — Decreto de 12 do corrente — (Retificação) — Comunicações às Secretarias de Estado e outras Repartições — Comunicações às Prefeituras Municipais — Protocolo.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA — Expediente do dia 14 do corrente — Protocolo.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Atos do sr. Secretário — Diretoria de Contabilidade — Pagamentos requisitados — Notas de Empenho — Junta Comercial.

Departamento de Assistência Social — Diretoria Geral — Despachos do sr. Diretor Geral.

Departamento Estadual do Trabalho — Agencia Oficial de Colocação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — 1.a Diretoria — 1.a Secção — Portarias — Requerimentos despachados — 2.a Secção — Pagamentos autorizados — Autorizações expedidas — Requerimentos despachados — 3.a Secção — Requerimentos despachados — 2.a Diretoria — 1.a Secção — Requerimentos despachados — Escala — Delegacia de Ordem Politica e Social — Diretoria de Trânsito.

Guarda Civil — Boletim n. 207.

SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos a serem efetuados — Atos do sr. Secretário — Diretoria Geral Administrativa — Secção de Empenhos — Diretoria Geral da Receita — Diretoria Geral da Despesa — Despachos — Ordens de Pagamento — Procuradoria Fiscal do Estado — Certidões negativas — Tribunal de Impostos e Taxas — Decisões

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO — Diretoria Geral — Atos ns. 63, 64 e 65 — Diretoria do Expediente — Atos — Oficios — Diretoria de Contabilidade — Extrato de avisos ns. 170 e 171 — 3.a Secção — Extrato de empenhos n. 161 — Diretoria de Terras, Colonização e Imigração.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — 1.a, 2.a e 3.a Diretorias — Expediente das 1.a e 2.a Secções — Sub-Diretoria Geral.

Departamento de Educação — Protcolo e Arquivo — Expediente — Movimentos de papéis — Superintendência do Ensino Secundário — Expediente — Expediente Geral — Delegacia do Ensino da Capital — Notificações — Almoxarifado — Movimentos de papéis — Superintendência do Ensino Profissional — Papéis entrados e despachados — Oficios — Diretoria do Serviço de Saúde Escolar — Convite.

Departamento de Saúde do Estado — Divisão Administrativa — Secretaria — Serviço de Processo de Multas — Serviço de Fiscalização do Exercicio Profissional — Expediente — Movimento de Secretaria

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Diretoria Geral — Oficios — Diretoria de Viação — Extrato n. 192.

Departamento de Estradas de Rodagem — Contabilidade — Relações ns. 129 e 130.

FORÇA PÚBLICA DO ESTADO — 1a Secção — Licenças — Transferência — Justiça Militar — Apresentação de oficiais — Exclusão — Alistamentos — Escala.

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIA'RIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE S. PAULO — Atos ns. 1.470 e 1.471 — Movimento da Tesouraria — Requerimentos despachados pelo sr. Prefeito — Departamento do Expediente e do Pessoal — Departamento de Obras Públicas — Departamento dos Serviços Municipais — Departamento Jurídico — Departamento Municipal de Higiene — Departamento de Cultura.

EDITAIS

BALANCETES

BOLETIM FEDERAL

2.a REGIAO MILITAR.

RECEBEDORIA FEDERAL.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção de São Paulo).

EDITAIS.

DIARIO DA JUSTIÇA

PALACIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO — Sessão da 1.a Câmara — Sessão da 4.a Câmara.

Presidência — Requerimentos despachados — Carta de Solicitador — Despacho — Sessão plenária — Desembargador Vicente Mamede — Requerimentos despachados pelos srs. Desembargadores — Distribuição de Autos — Edital.

Secretaria — Movimento de Juizes — Escala de oficiais de Justiça — Ordem do dia: de Câmaras Conjuntas Civis em 16; do Tribunal Pleno em 16 — Expediente — Processos entrados em 13 de setembro e prepáros — Autos civis vindos da Côrte Suprema e da extinta Justiça Federa' — 1.o Oficio — 3.o Oficio.

Procuradoria Geral do Estado — Oficios — Pareceres.

Tribunal Superior de Justiça Militar da Força Pública — Acórdão.

EDITAIS — Fôro da Capital — Fôro do Interior.

INEDITORIAES

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

Diário do Executivo

Atos do Interventor Federal

DECRETO N. 9.486, DE 13 DE SETEMBRO DE 1938

Altera dispositivos da lei n. 2.497, de 24 de dezembro de 1935, e dá outras providências.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de S. Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei,

Decreta:

Artigo 1.o — O Departamento de Assistência Social, que continúa subordinado à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, e os seus serviços, constantes da lei número 2.497, de 24 de dezembro de 1935, passim e especialmente, artigos 1.o e 7.o, terão as seguintes e respectivas denominações:

I Departamento de Serviço Social.

II a) — Serviço Social dos Menores;
b) — Serviço Social dos Desvalidos;
c) — Serviço Social dos Trabalhadores;
d) — Serviço Social dos Detentos e Egressos;
e) — Serviço Social da Familia;
f) — Procuradoria de Serviço Social.

Parágrafo único — A Diretoria Geral do Departamento, além das suas funções especificas (art. 2.o), terá a seu cargo, diretamente, os serviços sociais determinados neste artigo, cujas diretorias especiais não estiverem ainda providas.

Artigo 2.o — O Diretor Geral do Departamento de Serviço Social terá a superintendência técnica e administrativa de todos os serviços e os poderes necessários à regulamentação interna e à realização das finalidades do Departamento, do qual será o órgão deliberativo e executivo (art. 4.o da lei 2.497, de 24 de dezembro de 1935).

§ 1.o — Caberá ao Diretor Geral a presidência do Conselho Consultivo do Departamento de Serviço Social.

§ 2.o — O Diretor Geral poderá contratar o pessoal necessário aos serviços de emergência, submetendo a seguir o seu ato à aprovação do Govêrno. Esta faculdade cessa passado que seja o periodo de trinta dias depois do motivo determinante das providências de emergência. Independentemente de aprovação, poderá o Diretor Geral providenciar sôbre o aproveitamento efetivo ou interino de artifices, trabalhadores manuais ou de oficios caseiros, vigilante e, em geral, de empregados subalternos, compreendidos no quadro ou extra-numerários da mesma natureza, quando haja dotação orçamentária e conveniência do serviço.

§ 3.o — As substituições de funcionários do quadro, ou extra-numerários, em todos os casos de vaga, faltas ou impedimentos até quinze dias, serão feitas por designação do Diretor Geral.

§ 4.o — Terá ainda o Diretor Geral competência originária e em grau de recurso, para impôr ou relevar penas disciplinares, na forma da lei, cabendo recurso para o Govêrno das penas impostas originariamente por êle.

§ 5.o — Quando já não fôr autorizado por outro titulo, poderá o Diretor Geral, nos casos urgentes de serviço social, tratar, dentro do território do Estado, diretamente com qualquer autoridade, instituição ou pessôa, submetendo a seguir o seu ato à aprovação da autoridade competente

Artigo 3.o — Fica, imediatamente subordinado à Diretoria Geral, criado o cargo de Diretor do Expediente.

Artigo 4.o — O Secretário do Departamento passa a ter a denominação de Secretário da Diretoria Geral, com as funções de chefe de gabinete do Diretor Geral, secretário do Conselho Consultivo e as demais funções correlatas que lhe conferir a regulamentação interna.

Parágrafo único — Para desempenhar as funções de Assessôr Técnico, com exercicio no seu gabinete, poderá o Diretor Geral designar, com os vencimentos que lhe competirem, um advogado da Procuradoria de Serviço Social, ou um dos assistêntes técnicos de serviço social.

Artigo 5.o — Substituirão o Diretor Geral, nas suas faltas até quinze dias, ou nos seus impedimentos, o Secretário da Diretoria Geral e, na falta dêste, o Diretor do Expediente. Nos demais casos, o Diretor Geral será substituido pelo funcionário do Departamento que o Secretário da Justiça designar.

Artigo 6.o — O Diretor do Expediente terá imediatamente a seu cargo o serviço de expediente e outros que lhe atribuir a regulamentação interna, ficando-lhe subordinadas a Secção de Contabilidade e a Secção do Almoxarifado Central do Departamento.

Parágrafo único — Serão processadas pela Secção do Almoxarifado Central todas as concorrencias públicas ou administrativas do Departamento, abertas dêsde a vigencia do presente decreto-lei, sendo afinal julgadas pelo Diretor Geral.

Artigo 7.o — Haverá, igualmente junto à Diretoria Geral, quatro Assistêntes Técnicos de Serviço Social, cujas funções serão distribuidas pelo Diretor Geral tendo em conta as necessidades e oportunidades do serviço.

Artigo 8.o — O Conselho Consultivo do Departamento de Serviço Social terá função opinativa, reunindo-se, ordinariamente, uma vez por mês para sugerir medidas coordenadoras das obras de serviço social, contribuir para o desenvolvimento de uma bibliotéca especializada e da pro-